



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2023. Às dezessete horas do dia vinte oito de julho do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência do Vereador Renan de Oliveira Delfino e com a presença de todos os senhores vereadores, exceto dos vereadores: Pablo Florentino, Terezinha Mezdari e Robson Mattos dos Santos. Na oportunidade o vereador Renato Lorencini foi designado como vice-presidente ad'oc e foi submetido à apreciação do Plenário a seguinte pauta: **Decreto Legislativo referente a prestação de contas anual – Exercício de 2019 – da Prefeitura Municipal de Anchieta, de responsabilidade do Prefeito Fabricio Petri.** O Sr. Presidente submeteu o Projeto à discussão franqueando a palavra aos senhores vereadores. O vereador Sergio Luiz fez a leitura do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, a saber: *“Fica aprovada a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Anchieta, relativa ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Sr. Fabricio Petri, então Prefeito Municipal, prevalecendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Fazem parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer Prévio 00021/2022-4 - 1ª Câmara, do Parecer do Ministério Público de Contas 00197/2022- 1, da Instrução Técnica Conclusiva 00150/2022-3 e do Relatório Técnico 00067/2021-8, prolatados no processo TC nº 2447/2020, assim como os Pareceres Legislativos de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, desta Câmara Municipal de Anchieta. Sérgio Luiz da Silva Jesus (Relator) Cleber Oliveira da Silva (Presidente) e Edson Vando Souza (Membro)”*. Também usou da palavra a vereadora Marcia e perguntou se o parecer emitido pelo Tribunal foi com ressalvas. Disse o vereador Serginho que o parecer veio com ressalvas, porém a Lei Orgânica Municipal não trata a questão relacionada a elas, usando o seguinte termo: *“Aprovação ou Rejeição das contas do exercício”*. Na sequência, o Sr. Presidente submeteu o projeto à votação e ele foi aprovado por unanimidade por 07 (sete) votos favoráveis. O vereador Edson Vando justificou seu voto dizendo que todos sabem que administrar continua tão desafiador quanto antigamente, porém, hoje temos a facilidade do crivo do Controle Interno, onde os gestores têm a Controladoria Interna para fazer toda “peneira” do que não está caminhando bem e alertar seus gestores. Disse que em seguida há o crivo final do Tribunal de Contas, que é um órgão extremamente técnico, que envia seu relatório para as Câmaras, para que eles sejam julgados. Ressaltou que o parecer emitido pelo Tribunal de Contas foi favorável, com as devidas ressalvas já mencionadas pelo vereador Serginho, mas que se trata de uma questão delicada falar de aprovação ou rejeição de contas, visto que é uma responsabilidade que as Câmaras Municipais assumem, com poucos recursos técnicos, para contestar qualquer manifestação do Tribunal de Contas, que é corte principal do Estado. Disse que o Poder Legislativo, sobretudo das cidades pequenas e médias, tem muita dificuldade na avaliação, muito embora seja um voto político, mas que seu parecer era favorável ao emitido pelo Tribunal de Contas. O vereador Serginho também justificou seu voto dizendo que, conforme dito pelo vereador Edinho, a responsabilidade da Casa é muito grande. Disse que geralmente o Tribunal de Contas emite o parecer vem com ressalvas, quando se trata das anistias, que são os perdões de IPTU e ISS, alertando os gestores a diminuir, cada vez mais, a quantidade delas, para não



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

caracterizar em renúncia de receita. Disse que, por mais que esteja consolidado pelo Tribunal de Contas, que não se trata de renúncia de receita quando se fazem as anistias de juros e multas de IPTU e ISS, eles sempre incluem no relatório que encaminham. Disse que o parecer emitido foi pela aprovação e que a Lei Orgânica só fala de rejeição ou aprovação das contas, porém seguindo as orientações do próprio Tribunal, que é o que é o órgão competente para fazer as análises técnicas. Disse que os vereadores atuam como juízes, porém o voto e a atitude de cada um são extremamente política. Quem dá subsídio técnico das análises pormenorizadas, quanto a execução fiscal, receita ativa ou passiva, forma de aplicação das receitas como os royalties do petróleo é o próprio Tribunal, portanto, como o parecer veio pela aprovação, seria favorável a ele e ao Decreto Legislativo. Também justificou seu voto a vereadora Marcia dizendo que o parecer prévio do Tribunal de Contas foi pela aprovação, com ressalvas, então que gostaria de destacar que a aprovação foi com ressalvas e seu voto era favorável. Não havendo mais nenhuma manifestação por parte do Plenário e não havendo mais nenhuma manifestação por parte do Plenário e não havendo mais nada a se tratar, foi declarada encerrada a presente sessão. E para constar, eu Fabíola S. Costa, servidora efetiva deste Poder, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE

RENATO LORENCINI
VICE-PRESIDENTE AD'OC

ANGELA MÁRCIA CYPRIANO ASSAD
SECRETÁRIA